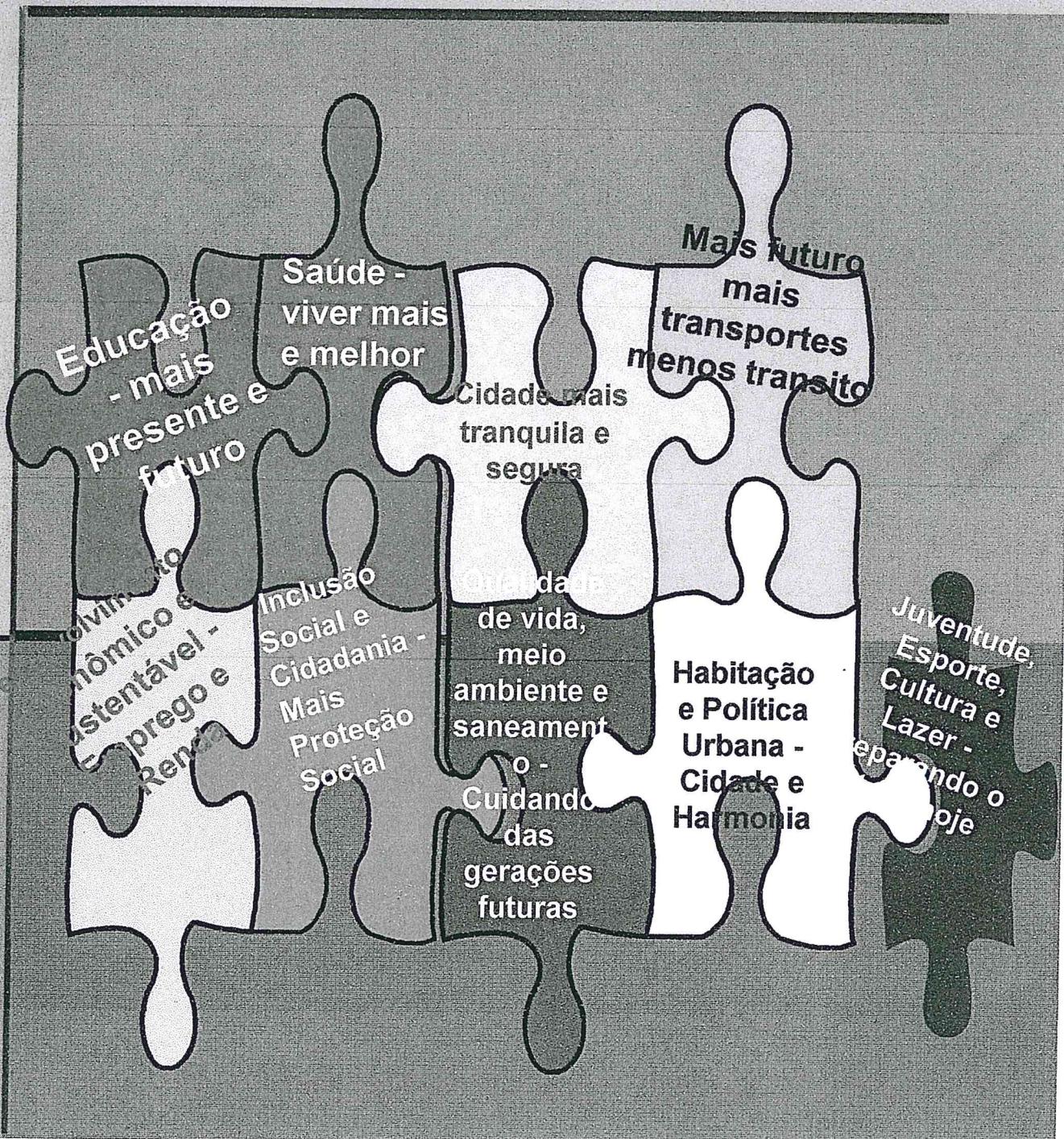


PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PLDO 2015





PROJETO DE LEI Nº 031 / 2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... -03-
387 / 2014
Protocolo

PROC. Nº 387 / 2014

A(S) COMISSÃO(OES) DE:.....

Diadema, 29 de abril de 2014.

OF. ML n.º 010/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 08 / 05 / 2014

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015/ PLDO-2015.

O presente projeto cumpre atender o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal; ao artigo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000; à Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e à Lei Orgânica do Município de Diadema. Integram este PLDO-2015, os anexos fiscais consolidados pela Secretaria do Tesouro Nacional, em atendimento à LC 101, com a seguinte descrição:

I – Anexo de Prioridades;

II - Metas Fiscais, composta pelos demonstrativos:

1. Metas Anuais em valores correntes e constantes;
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
3. Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
4. Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios;
5. Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
6. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
7. Projeção Atuarial do RPPS;
8. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas;
9. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Riscos Fiscais.

Após a aprovação do Plano Plurianual - 2014/2017 passamos a fase de aceleração da execução dos investimentos já em andamento no Município, com a devida adequação dos cronogramas físico-financeiros e implementações de novos projetos. Todo o plano de investimento, assim como a manutenção da Cidade, está consolidado em programas que integram os principais temas desenvolvidos nos nove eixos que compõem nosso Plano de Governo: **Educação** - mais presente e futuro; **Saúde** - viver mais e melhor; **Segurança** – Cidade mais tranquila e segura; **Mobilidade Urbana**, transporte e transito - Mais futuro

13/01/2014 30/04/2014 001390 CONSELHO MUNICIPAL DE DIADEMA

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... -04-
387/2014
Protocolo

mais transportes e menos trânsito; **Desenvolvimento Econômico e Sustentável** - Emprego e Renda; **Inclusão Social e Cidadania** - Mais Proteção Social; **Qualidade de vida, meio ambiente e saneamento** - Cuidando das gerações futuras; **Habitação e Política Urbana** - Cidade e Harmonia; **Juventude, Esporte, Cultura e Lazer** - Preparando o futuro hoje.

O Anexo de Prioridades segue com destaque para as ações priorizadas para 2015, considerando-se os investimentos e gastos com a manutenção da Cidade. O plano de investimento foi apresentado e amplamente detalhado, na última audiência pública para a discussão deste PLDO, pelos secretários de cada pasta.

O PLDO 2015 estabelece no Anexo de Metas Fiscais, os parâmetros de crescimento econômico e inflação para o próximo triênio (abaixo demonstrados). Consideramos um cenário econômico favorável ao incremento da atividade econômica, principalmente, na esfera estadual, mas estamos atentos ao comportamento discreto dos números adotados pela União, pela parceria imposta pelos projetos do PAC em andamento, em diversas áreas, entre outros.

Exercício	2015	2016	2017
Crescimento econômico / valor constante	3 %	3%	3 %
Inflação estimada (IPCA) / valor corrente	5 %	5 %	5 %

Considerando o mérito e a legalidade do Projeto, e observando o prazo estabelecido no artigo 4º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica, encaminho o presente para apreciação e aprovação.

Atenciosamente:

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Excelentíssimo Senhor
MANOEL EDUARDO MARINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

Manoel Eduardo Marinho
Presidente

Data: 30/04/2014



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 031 /2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. N° 387/2014

FLS - 05
387/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual - L.O.A., para o exercício de 2015, abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O projeto de L.O.A. será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao art. 165, §§ 2º, 5º, 6º e 8º da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao art. 167 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 conterá as prioridades da Administração Municipal definidas no Anexo de Prioridades, na forma constante do Parágrafo Único deste artigo, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos, se não estiverem adequadamente atendidos os que estiverem em andamento e a seu encargo.

- I. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 4º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. -06-
38/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. Órgão: maior nível de classificação institucional, em que é dividida a despesa no Município;
- VI. Unidade Orçamentária: nível de classificação institucional que agrupa despesas de ordem gerencial da Administração;
- VII. Concedente: Órgão ou Entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- VIII. Convenente: Órgão ou Entidade da administração pública e entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, categorias econômicas, grupos de natureza, modalidades de aplicação e o grupo de fontes de recursos e códigos de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2015, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Diadema, constituir-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal, discriminando a Receita e a Despesa, na forma da legislação vigente;

Art. 7º - Os valores da estimativa da receita e da fixação da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS - OF
38/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

- I. Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2014 e a variação do índice de participação na distribuição do ICMS estimado para o ano 2015;
- II. Ação fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2015, em consonância com o Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o disposto no art.4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº, 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2015, desde que devidamente embasados;
- IV. Índices inflacionários correntes e os previstos, com base na análise da conjuntura econômica e política do País, observado o disposto no artigo 11 desta Lei.

Art. 8º - Nos trinta dias após cada bimestre, caso esteja ocorrendo frustração de receitas que implique no não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo deverão contingenciar dotações orçamentárias e, se necessário, cancelar empenhos e estabelecer limitação à movimentação financeira, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total do orçamento.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas do contingenciamento de despesa de que trata este artigo, as que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas com recursos legalmente vinculados, os investimentos referentes ao Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, e outros valores excluídos por esta lei, em conformidade com o § 2º, artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública - SEPLAGE, fornecerá a todos os órgãos da Administração Direta, incluindo a Câmara Municipal, e demais entidades da Administração Indireta, toda a instrução técnica para a elaboração da L.O.A. 2015, a partir do segundo semestre de 2014.

Art. 10 – As Secretarias Municipais, representadas pelas Comissões de Orçamento e Planejamento - COP, assim como, as demais entidades da Administração Indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho, de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perfeitamente adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pela SEPLAGE.

Parágrafo Único - As programações elaboradas nos termos deste artigo deverão ser entregues ao Departamento de Orçamento da SEPLAGE, até a penúltima semana do mês de agosto de 2014, para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento do Município.

Art. 11 - O Orçamento para o exercício de 2015 será consolidado a preços de agosto de 2014, atualizado e ajustado, se necessário, com a previsão da inflação para os meses de setembro a dezembro de 2014.

J
9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS... - 03-
387/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2015, apresentado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

- I. As obras em execução ou paralisadas terão prioridade sobre novos projetos, sendo que aquelas poderão ser adaptadas visando adequar-se aos novos conceitos arquitetônicos, sem prejuízo da execução de novas obras públicas, obedecendo rigorosamente às necessidades populares;
- II. As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, bem como as da contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;
- III. Novas ações governamentais poderão ser incluídas no orçamento, desde que não comprometa as metas de resultados fiscais, previstas no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa, nos exercícios seguintes.

Art. 13 - É vedada a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundo ou a qualquer despesa, ressalvadas a destinação de recurso para a manutenção e desenvolvimento do ensino, da saúde pública e à prestação de garantia às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 14 - As alterações tributárias a serem propostas pelo Poder Executivo, para vigorar a partir de 2015, deverão objetivar principalmente:

- I. Ajustar a legislação tributária aos ditames impostos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Orgânica do Município e pelas condições econômicas do País;
- II. Adequar à tributação em função das características próprias do Município, aos custos reais dos serviços e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III. Dar continuidade ao processo de modernização, simplificação e promoção da justiça social na aplicação do atual sistema tributário, buscando estimular uma melhor distribuição de renda no Município e dirimir injustiças tributárias.

Art. 15 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra a renúncia de receita deverão estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes e deverá atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento de despesa, atenderá o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ressalvando-se as consideradas de caráter irrelevantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS -09
384/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

Parágrafo Único – Serão consideradas despesas irrelevantes, para efeito deste artigo, as que não ultrapassem o valor estabelecido pelo parágrafo único do artigo 60 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou objetivamente, valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” da mesma Lei.

Art. 17 - A despesa total com pessoal deverá obedecer ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 71 da referida Lei,

Art. 18 - As contratações e admissões de pessoal, reestruturação das carreiras, bem como os reajustes de salários e vencimentos, inclusive vantagens de qualquer espécie, e a qualquer título, deverão atender o disposto pelos art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas as dotações orçamentárias existentes.

- I. Será garantida a reposição das perdas inflacionárias anuais dos vencimentos, através de índice estabelecido em acordo coletivo;
- II. A contratação complementar de pessoal, sem previsão orçamentária suficiente, será efetivada pela indicação de recursos de outras despesas de custeio, observados os limites estabelecidos neste artigo.

Art. 19 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária observarão o princípio da iniciativa constante do art. 165, da Constituição Federal, do Capítulo II, Seção II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 173, da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

- I. Ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II. Indicar os recursos necessários para cobertura, excluídos os que venham a incidir em anulação de despesas referentes à:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e encargos da dívida;
 - c) Dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;
 - d) Recursos vinculados ou provenientes de convênios.

Parágrafo Único – O montante de Emendas propostas pelo Legislativo à Lei Orçamentária será de até 1,0% (um por cento) dos recursos próprios sem vinculação específica.

Art. 20 - As transferências às entidades públicas ou privadas, a título de cooperação, auxílio ou congêneres, dependerão de específica autorização legislativa e existência de recursos orçamentários e demais exigências previstas nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atenderão:

§1º - Às entidades civis de caráter benéfico, filantrópico e prestador de assistência social, cultural, esportiva, educacional e de saúde de modo que possam elas, em parceria com o Município, desenvolver atividades de caráter continuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS..... -10-
38/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

§ 2º - Ao habilitar-se ao recebimento de recursos, referidos no *caput* deste artigo, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

- III. Ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei Orçamentária;
- IV. Não constituir patrimônio de indivíduo;
- V. Dispor de patrimônio ou renda regular;
- VI. Não dispor de serviços próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
- VII. Comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua diretoria;
- VIII. Ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;
- IX. Ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis;
- X. Existir manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 21. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação desde que:

- I. Esteja destacada na Lei Orçamentária Anual;
- II. Haja convênio prévio à despesa.
- III. Seja autorizado por lei a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes e congêneres.

Art. 22 – Fica estabelecido o limite de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para a provisão da Reserva de Contingência no intuito único e exclusivo de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b”, inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 descritos no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 23 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2013, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e atualizações.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... -11-
38L/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI N°. 010, 29 DE ABRIL DE 2014

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Em até 30 (trinta) dias, após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá a programação financeira mensal da administração direta, suas entidades e fundos, para o exercício, de maneira a compatibilizar e equilibrar os dispêndios com a receita, no intuito de propiciar mecanismos para o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação a serem implementadas na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega de recursos para as despesas com o Legislativo, inclusive as de pessoal, observará os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu inciso III, do art. 20 e ao art. 71 da mesma Lei; a Emenda Constitucional (E.C.) nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e a E.C. nº.58 de 23/09/2009, respeitando-se sempre o mais restritivo.

Art. 25 - Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar o limite estabelecido por Resolução Senatorial, deverá ser a ele reconduzido até o término dos três quadrimestres subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 – Constituem-se despesas com publicidade no Município a divulgação institucional de serviços colocados à disposição dos municípios, de investimentos, campanhas educativas e congêneres, excetuando-se às divulgações de atos oficiais;

Parágrafo Único – O acompanhamento do art.73, VI, “b” e VII da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral, será assegurado através de específica atividade programática.

Art. 27 – Integram este projeto de lei, os seguintes anexos: o de Prioridades, o de Metas Fiscais e seus demonstrativos, o de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Será assegurada a participação popular no processo de elaboração e execução orçamentária, através das audiências públicas, conforme mecanismos de transparência da gestão fiscal, garantidos pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 179 da Lei Orgânica do Município.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 29 de abril de 2014

Assinatura de Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014



RELATÓRIO DE PROGRAMAS POR GRUPO TEMÁTICO

Grupo Temático: 0001 EDUCAÇÃO - MAIS PRESENTE E FUTURO	R\$ 257.609.406,00
0009 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.261.800,00
0018 CIDADE NA ESCOLA	R\$ 252.347.606,00
0023 QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FFF	R\$ 4.000.000,00
Grupo Temático: 0002 SAÚDE - VIVER MAIS E MELHOR	R\$ 302.038.229,00
0013 SAÚDE VIVER MAIS E MELHOR	R\$ 298.114.014,00
0020 SEGURANÇA ALIMENTAR E ABASTECIMENTO	R\$ 3.924.215,00
Grupo Temático: 0003 SEGURANÇA - CIDADE MAIS TRANQUILA E SEGURA	R\$ 20.864.424,00
0017 DIADEMA SEGURA E TRANQUILA	R\$ 20.864.424,00
Grupo Temático: 0004 MOBILIDADE URBANA, TRANSPORTE E TRANSITO-MAIS	R\$ 41.729.065,00
0014 DIADEMA CIDADE E MOBILIDADE	R\$ 41.729.065,00
Grupo Temático: 0005 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	R\$ 481.155.276,00
0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 69.529.493,00
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 147.743.824,00
0007 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	R\$ 2.917.580,00
0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E FISCAL	R\$ 38.015.320,00
0022 GESTÃO DE MODERNIZAÇÃO	R\$ 4.985.059,00
0024 AÇÕES LEGISLATIVAS	R\$ 30.864.000,00
0025 ADMINISTRAÇÃO PREVIDÊNCIARIA	R\$ 9.770.000,00
0026 PREVIDÊNCIA RPPS	R\$ 177.330.000,00
Grupo Temático: 0006 INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA - MAIS PROTEÇÃO	R\$ 61.622.190,00
0002 DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DO CIDADÃO	R\$ 783.857,00
0003 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 200.000,00
0004 DIADEMA INFORMA	R\$ 2.999.180,00
0005 AGENDA CIDADÃ	R\$ 350.000,00
0011 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 8.474.775,00
0012 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.014.055,00
0016 GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 42.697.735,00
0019 ASSISTÊNCIA FUNERAL E CEMITERIAL	R\$ 3.102.588,00
Grupo Temático: 0007 QUALIDADE DE VIDA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	R\$ 54.655.650,00
0006 DIADEMA VIDA VERDE	R\$ 54.655.650,00
Grupo Temático: 0008 HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA - CIDADE E HARMONIA	R\$ 20.909.589,00
0008 HABITAÇÃO E POLÍTICA URBANA EM DIADEMA	R\$ 20.909.589,00
Grupo Temático: 0009 JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 9.115.941,00
0010 NOVA CULTURA	R\$ 5.954.120,00
0021 ESPORTE E LAZER NA CIDADE	R\$ 3.161.821,00

TOTAL DOS PROGRAMAS **R\$ 1.249.699.770,00**

fonte: SEPLAGE



PILDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE A... DE 2014
ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC 101/2000)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0000	Operações Especiais	2.117 Encargos Especiais	serviço mantido	contante 1	R\$ 64.402.890,00
		2.120 Reserva de Contingência	Reserva Efetuada	Unidade 1	R\$ 5.126.603,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
	2.001 Adiantamento de Numerário	Ação Mantida	Constante 1	R\$ 231.000,00	R\$ 231.000,00
	2.002 Suporte Administrativo do GP	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 5.865,780,00	R\$ 5.865,780,00
	2.003 Reações Institucionais	Entidades Mantidas	Unidade 6	R\$ 3.350,064,00	R\$ 3.350,064,00
	2.004 Suporte Administrativo da SAU	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 9.550,011,00	R\$ 9.550,011,00
	2.008 Suporte Administrativo da SECOM	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 2.061.547,00	R\$ 2.061.547,00
	2.011 Suporte Administrativo da SEMA	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 6.310.922,00	R\$ 6.310.922,00
	2.017 Suporte Administrativo da SEDET	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 2.079.983,00	R\$ 2.079.983,00
	2.022 Suporte Administrativo da SEHAB	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 7.587.521,00	R\$ 7.587.521,00
	2.026 Adiantamento de Numerário da SEGEP	Ação Mantida	Constante 1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2.027 Suporte Administrativo da SEGEP	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 10.138.387,00	R\$ 10.138.387,00
	2.030 Suporte Administrativo da SC	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 6.107.557,00	R\$ 6.107.557,00
	2.044 Manutenção da Frota da Saúde	Frota mantida	UNIDADE 1	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
	2.052 Adiantamento de Numerário da ST	Ação Mantida	Constante 1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2.053 Suporte Administrativo da ST	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 5.330.088,00	R\$ 5.330.088,00
	2.064 Suporte Administrativo da SSO	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 11.707.000,00	R\$ 11.707.000,00
	2.065 Administração da Frota Municipal	Frota mantida	Constante 1	R\$ 2.800.000,00	R\$ 2.800.000,00
	2.066 Administração dos Serviços Gerais	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 330.944,00	R\$ 330.944,00
	2.067 Adiantamento de Numerário da SSO	Ação Mantida	Constante 1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	2.068 Conservação dos Próprios Municipais	próprios conservados	Constante 1	R\$ 5.937.357,00	R\$ 5.937.357,00
	2.073 Suporte Administrativo da SEDUC	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 1.285.082,00	R\$ 1.285.082,00
	2.089 Suporte Administrativo da SDS	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 24.396.909,00	R\$ 24.396.909,00
	2.096 Suporte Administrativo da SS	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 17.285.396,00	R\$ 17.285.396,00
	2.097 Suporte Administrativo da SASC	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 5.511.713,00	R\$ 5.511.713,00
	2.101 Suporte Administrativo da SEL	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 8.218.273,00	R\$ 8.218.273,00
	2.102 Suporte Administrativo da SESAN	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 3.675.283,00	R\$ 3.675.283,00
	2.103 Suporte Administrativo da SEPLAGE	Serviço mantido	Constante 1	R\$ 4.282.007,00	R\$ 4.282.007,00
	2.104 Adiantamento de Numerário da SESAN	Ação Mantida	Constante 1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			SOMA	R\$ 147.743.824,00	



J

9



PILDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0002 Defesa Jurídica do Município e do Cidadão	2.006 Execução Fiscal	Serviço mantido	Constante	1	R\$ 706.257,00
	2.007 Assessoria Jurídica	Atividades Mantidas	Constante	1	R\$ 77.600,00
			SOMA		R\$ 783.857,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0003 Desenvolvimento Social	2.005 Fundo Social de Solidariedade	Atividades fomentadas	unidades	7	R\$ 200.000,00
			SOMA		R\$ 200.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
	2.009 Mídia Institucional	divulgação mantida	constante	1	R\$ 2.728.000,00
	2.012 Despesa com Publicidade da SEMA	campanhas de conscientização	impressos	80.000	R\$ 22.000,00
	2.018 Despesa com Publicidade da SEDET	campanhas divulgadas	unidade	5	R\$ 66.780,00
	2.031 Despesa com Publicidade da SC	divulgação da agenda cultural da cidade	unidade	15	R\$ 99.400,00
	2.043 Despesa com Publicidade da SASC	Campanhas e publicações	unidades	1	R\$ 20.000,00
0004 Diadema Informa	2.050 Despesa com Publicidade da SAÚDE	Campanhas e publicações	unidades	4	R\$ 10.000,00
	2.074 Despesa com Publicidade da Educação Infantil	editoração e distribuição de inf. E. publicações	unidade	1	R\$ 8.000,00
	2.075 Despesa com Publicidade da Educação Fundamental	editoração e distribuição de inf. E. publicações	unidade	1	R\$ 8.000,00
	2.105 Despesa com Publicidade da SESAN	Campanhas e publicações	unidade	1	R\$ 5.000,00
	2.111 Despesa com Publicidade da SEL	campanhas publicadas	unidade	6	R\$ 30.000,00
			SOMA		R\$ 2.999.180,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0005 Agenda Cidadã	2.010 Eventos da Cidade	eventos realizados	unidade	10	R\$ 350.000,00
			SOMA		R\$ 350.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
	1.014 Vida Limpa - Novos postos de Reciclagem	postos implantados	n.º de postos	3	R\$ 2.180.000,00
	1.036 Investimento em saneamento ambiental	investimento realizado	UNIDADE	1	R\$ 50.000.000,00
	2.013 Gestão Ambiental	serviço mantido	percentual	20	R\$ 117.000,00
	2.014 Gestão Ambiental - FUMMA	Vida Limpa - Coleta de material reciclado	tonelada	315	R\$ 1.597.650,00
	2.015 Parques e Jardins	parques e jardins mantidos	Constante	1	R\$ 706.000,00
0006	2.016 Adiantamento de Numerário da SEMA	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 55.000,00
			SOMA		R\$ 54.655.650,00

FLS..... -14
387/2014/09
Protocolo

J

Q



PDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE A.
ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC 101/2000)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

DE 2014

FLS.....	-15-
387/2014	
Protocolo	

PROGRAMA		AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0007	1.001	Banco do Povo	projeto fortalecido	UNIDADE	1	R\$ 40.000,00
	1.002	Observatório de Políticas Públicas (PMAT)	informações oferecidas	unidade	18	R\$ 360.375,00
	1.031	Incubadora de Empreendimentos Solidários	projeto implantado	unidade	1	R\$ 4.000,00
	2.019	Trabalho e Economia Solidária	mão de obra qualificada	trabalhadores	12.840	R\$ 2.462.510,00
	2.020	Articulação e Desenvolvimento Empresarial	arranjo produtivo consolidado	constante	1	R\$ 48.695,00
	2.021	Adiantamento de Numerário da SEDET	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 2.000,00
				SOMA		R\$ 2.917.580,00

PROGRAMA		AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0008	1.021	Complexo Naval - Krones / Piraporinha	implantar complexo	percentagem	10	R\$ 1.470.414,00
	1.022	Complexo Jóquei Carapeba	implantar complexo	percentagem	25	R\$ 2.000.000,00
	1.023	Complexo Gazuza N. H. Gazuza/Mem de Sá/Piratininga/Rua do Mar	implantar complexo	percentagem	25	R\$ 2.000.000,00
	1.024	Urbanização Manancial - Núcleos Iguassu / Caviuna / Sítio Joaniinha	serviço mantido	unidade	1	R\$ 130.000,00
	1.025	Complexo Santa Elizabeth	implantar projeto	unidade	1	R\$ 180.000,00
	1.026	Regularização Fundiária	efetuar regularização	unidade	1	R\$ 10.000,00
	1.027	Complexo Beira Rio	implantar projeto	unidade	1	R\$ 170.000,00
	1.095	Complexo Marilene-Vila Popular	implantar projeto	unidade	1	R\$ 204.000,00
	2.023	Gestão Habitacional	serviço mantido	constante	1	R\$ 9.272.825,00
	2.024	Adiantamento de Numerário da SEHAB	Ação Mantida	constante	1	R\$ 40.000,00
				SOMA		R\$ 5.432.350,00
				SOMA		R\$ 20.909.589,00

PROGRAMA		AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0009	1.003	Ponto Eletrônico	projeto implantado	percentual	50	R\$ 86.000,00
	1.009	Implantação de Sistema Integrado - Ponto de Acesso	projeto implantado	percentual	88	R\$ 836.500,00
	2.028	Escola Diadema de Administração Pública - EDAP	servidor capacitado	n.º servidores / ano	1.900	R\$ 14.800,00
	2.029	Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	servidor atendido	n.º servidores	8.400	R\$ 324.500,00
				SOMA		R\$ 1.261.800,00

J

9



PILDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE A._o - DE 2014
 ANEXO DE PRIORIDADES
 (Art.4º - LC.101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0010 Nova Cultura	1.018 Fortalecimento Local - Pontão Sete Cidades	Ponto implantado projeto implantado projeto implantado	unidade unidade unidade	1 1 1	R\$ 970.000,00 R\$ 1.000.000,00 R\$ 5.000,00
	1.019 Implantação Praça do PAC	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 134.120,00
	1.030 Modernização e Ampliação do Circo Escola	eventos culturais promovidos	unidade	1	R\$ 910.000,00
	2.032 Adiantamento de Numerário da SC	serviços mantidos	unidades	4	R\$ 2.860.000,00
	2.033 Calendário de Eventos Culturais	subsidiar a produção local	unidade	1	R\$ 45.000,00
	2.034 Cultura na Cidade	aquisição de material para todos	Constante	1	R\$ 30.000,00
	2.058 Fundo Municipal de Cultura		SOMA		R\$ 5.954.120,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0011 Fortalecimento da rede de Proteção Social	1.004 Observatório de Políticas Assistênciais	capacitação	unidade	1	R\$ 122.500,00
	2.035 Centro de Referência da Assistência	Famílias referenciadas	famílias	25.000	R\$ 6.747.129,00
	2.036 Apoio a Gestão	serviços gerenciados	UNIDADE	6	R\$ 41.000,00
	2.037 Adiantamento de Numerário da SASC	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 33.000,00
	2.038 Rede de Serviços Socioassistenciais	Convênios firmados	convênio	6	R\$ 1.531.146,00
			SOMA		R\$ 8.474.775,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0012 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.039 Apoio aos Conselhos	manutenção dos conselhos	UNIDADE	3	R\$ 517.200,00
	2.040 Pro Jovem Adolescente	Adolescentes referenciados	adolescentes	1025	R\$ 2.164.855,00
	2.041 Rede de Sistemas dos Serviços da Criança e do Adolescente	convênios firmados	convênio	19	R\$ 282.000,00
	2.042 Adiantamento de Numerário do FMDCA	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 50.000,00
			SOMA		R\$ 3.014.055,00

FLS -16-
 388/2014
 Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
PLDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE A.
DE 2014

ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0013	1.010 Investimento na Atenção especializada Pré e Hospitalar	projeto finalizados	unidade	3	R\$ 1.253.388,00
	1.011 Investimento na Atenção Básica	projeto finalizados	unidade	3	R\$ 240.000,00
	2.045 Adiantamento de Numerário da SS	Ação Mantida	constante	1	R\$ 483.000,00
	2.046 Atenção Básica	estabelecimentos mantidos	UBS	20	R\$ 110.553.187,43
	2.047 Atenção Especializada Pré e Hospitalar	estabelecimentos mantidos	unidade	13	R\$ 175.342.119,50
	2.048 Assistência Farmacêutica	estabelecimentos mantidos	unidade	3	R\$ 2.922.300,06
	2.049 Gestão do Sistema Municipal de Saúde	estabelecimentos mantidos	unidade	1	R\$ 478.470,68
	2.051 Vigilância a Saúde	estabelecimentos mantidos	unidade	4	R\$ 6.841.548,33
				SOMA	R\$ 298.114.014,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0014	1.020 Mobilidade Urbana - PAC ABC	projeto implantados	percentual	40	R\$ 24.000.000,00
	2.054 Manutenção do Sistema Viário	pedestres e motoristas	percentual	25	R\$ 2.640.403,00
	2.055 Manutenção do Sistema de Trânsito	orientados	percentual	1	R\$ 6.408.662,00
	2.056 Educação no Trânsito	sistema gerenciado	percentual	20	R\$ 1.070.000,00
	2.057 Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo	população orientada	percentual	1	R\$ 1.010.000,00
	2.807 ETCD - Empresa de Transporte Coletivo Diadema	serviço prestado	percentual	1	R\$ 6.600.000,00
		serviço prestado	percentual	1	R\$ 41.729.065,00
			SOMA		

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0015	1.008 Fortalecimento das Receitas Públicas	receita incrementada	percentual	8	R\$ 1.443.400,00
	2.061 Gestão Administrativa	serviço mantido	constante	1	R\$ 33.576.495,00
	2.062 Gestão da Receita	serviço mantido	constante	1	R\$ 2.882.425,00
	2.063 Adiantamento de Numerário Administrativo (SF)	Ação Mantida	constante	1	R\$ 113.000,00
			SOMA		R\$ 38.015.320,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0016	1.015 Investimento em saneamento e Pavimentação	investimento realizado	unidade	1	R\$ 2.227.174,00
	2.069 Manutenção de Logradouros Públícos	serviço mantido	constante	1	R\$ 4.711.497,00
	2.070 Limpeza Urbana	lixo coletado	tonelada	168.000	R\$ 35.759.064,00
			SOMA		R\$ 42.697.735,00

FLS 11/387/2014
Protocolo



PILDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0017	1.005 Cultura da Paz	formação de agentes sociais	pessoas	250	R\$ 568.000,00
	2.071 Administração da Frota da GCM	serviço mantido	Constante	1	R\$ 3.902.103,00
	2.072 Diadema Luz	Lâmpadas trocadas	unidade	1.000	R\$ 1.150.000,00
	2.088 Manutenção e Operações da Rede de Iluminação Pública	pontos iluminados	unidade	19.000	R\$ 8.955.568,00
	2.090 Guarda Civil Municipal	capacitação e formação	pessoas	40	R\$ 3.980.030,00
	2.091 Combate a Sinistro	serviço mantido	unidade	2	R\$ 2.168.623,00
	2.092 Adiantamento de Numerário da SDS	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 30.100,00
	2.093 Ronda Cidadã	serviço mantido	Constante	1	R\$ 110.000,00
		SOMA			R\$ 20.864.424,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0018	1.012 Expansão na Rede de Educação Infantil	expansão realizada	unidade	1	R\$ 3.008.797,00
	1.013 Expansão na Rede de Ensino Fundamental	expansão realizada	unidade	1	R\$ 200.000,00
	2.076 Gestão da Educação Fundamental	alunos bem atendidos	unidade	1	R\$ 50.126.245,00
	2.077 Gestão da Educação Infantil	alunos bem atendidos	unidade	21.966	R\$ 46.608.941,00
	2.078 Gestão da Educação Especial	alunos bem atendidos	unidade	1	R\$ 1.450.000,00
	2.079 Gestão da Educação de Jovens e Adultos	alunos bem atendidos	unidade	1	R\$ 1.858.711,00
	2.080 Tecnologia da Informação no Ensino	ampliação e atualização dos equipamentos	Constante	1	R\$ 1.880.000,00
	2.081 Administração da Frota do Ensino	frota mantida	Constante	1	R\$ 2.720.000,00
	2.082 Adiantamento de Numerário do Ensino Fundamental	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 115.000,00
	2.083 Adiantamento de Numerário do Ensino Infantil	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 125.000,00
Cidade na Escola	2.084 Alimentação Saudável na Escola	alimentação de qualidade nas escolas	unidade	15.573	R\$ 14.603.020,00
	2.085 Formação e Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil	formação profissional	unidade	990	R\$ 330.000,00
	2.086 Formação e Qualificação dos Profissionais da Educação Fundamental	formação profissional	unidade	770	R\$ 330.000,00
	2.087 UAB - Diadema	serviço mantido	Constante	1	R\$ 232.000,00
	2.098 Magistério Educação Infantil	secretaria mantida	Constante	1	R\$ 83.758.298,00
	2.099 Magistério do Ensino Fundamental	secretaria mantida	Constante	1	R\$ 38.730.400,00
	2.100 Magistério Educação Jovens e Adultos	secretaria mantida	Constante	1	R\$ 5.971.194,00
	2.118 Trato na Escola Infantil	escolas reformadas	unidade	71	R\$ 200.000,00
	2.119 Trato na Escola Fundamental	escolas reformadas	unidade	71	R\$ 100.000,00
		SOMA			R\$ 252.347.506,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
 PLDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE PRIORIDADES
 (Art.4º - LC 101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0019	Assistência Funeral e Cemiterial	Ação Mantida serviço mantido	Constante	1	R\$ 19.500,00
			Constante	1	R\$ 3.083.088,00
			SOMA		R\$ 3.102.588,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0020	Segurança Alimentar e Abastecimento	comércio popular monitorado	constante	1	R\$ 682.200,00
	2.106 Abastecimento e Comércio Popular	refeições/dia	2.200		R\$ 2.977.515,00
	2.107 Restaurantes Populares	alimentos processados	45		R\$ 184.500,00
	2.108 Banco de Alimentos	participantes envolvidos	180		R\$ 60.000,00
	2.109 Agricultura Urbana	público orientado	unidade	4.500	R\$ 20.000,00
	2.110 Educação Alimentar e Nutricional		SOMA		R\$ 3.924.215,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0021	Esporte e lazer na Cidade	projeto implantado	unidade	2	R\$ 730.721,00
	1.016 Construção e Requalificação das Unidades do Esporte	pessoas atendidas	unidade	10.000	R\$ 2.000.000,00
	2.112 Esporte na Cidade	lazer oferecido	eventos	5	R\$ 396.100,00
	2.113 Lazer na cidade		constante	1	R\$ 35.000,00
	2.114 Adiantamento de numerário da SEL		SOMA		R\$ 3.161.821,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0022	Gestão de Modernização	Projeto Implantado	unidade	1	R\$ 315.677,00
	1.006 Desenvolvimento em tecnologia da Informação	Projeto Implantado	percentual	50	R\$ 600.000,00
	1.032 Melhoria no Atendimento ao Cidadão	sistema implantado	percentual	25	R\$ 19.382,00
	1.033 Implementação do sistema de Gerenciamento Eletrônico Documentos	Serviço Mantido	Constante	1	R\$ 4.000.000,00
	2.115 Tecnologia da Informação	Ação Mantida	Constante	1	R\$ 50.000,00
	2.116 Adiantamento de Numerário TI		SOMA		R\$ 4.985.059,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0023	Qualificação e Requalificação Profissional	instalação mantida	unidade	1	R\$ 100.000,00
	2.800 Reforma e Manutenção da FFF	cursos ofertados	unidade	20	R\$ 3.900.000,00
	2.801 Formação e Qualificação Profissional (FFF)		SOMA		R\$ 4.000.000,00

FLS. -19-
 387/2014
 Protocolo



PILDO 2015 - PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE PRIORIDADES
(Art.4º - LC.101/2000)

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0024	Ações Legislativas	atividade mantida	unidade	1	R\$ 30.864.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0025	Administração Previdenciária	atividade mantida	unidade	1	R\$ 4.770.000,00
	Reserva de Contingência	atividade mantida	unidade	1	R\$ 5.000.000,00

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2015	META FINANCEIRA PARA 2015
0026	Previdência RPPS	aposentadorias e pensões concedidas	unidade	2.038	R\$ 60.780.000,00
	Reserva do RPPS	atividade mantida	unidade	1	R\$ 116.550.000,00

SOMA TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 1.249.699.770,00
--------------------------	----------------------

Fonte: CDP/SEPLAGE

FLS. -20-
387/2014
Protocolo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Corrente (b)	Valor Constante	Corrente	Valor Constante (c)	Valor Constante	Corrente	Valor Constante
Receita Total	1.249.699,770	1.190.190,257		1.341.367,067	1.216.659,471	1.493.334,021	1.290.025,934		
Receitas Primárias (I)	1.204.123,104	1.146.783,909		1.286.375,187	1.166.780,215	1.422.211,521	1.228.586,317		
Despesa Total	1.249.699,770	1.190.190,257		1.341.367,067	1.216.659,471	1.493.334,021	1.290.025,934		
Despesas Primárias (II)	1.208.331,770	1.150.792,162		1.294.999,067	1.174.602,328	1.431.966,021	1.237.012,803		
Resultado Primário (III)=(I-II)	-4.208,666	-4.008,253		-8.623,880	-7.822,113	-9.754,500	-8.426,486		
Resultado Nominal	88.625,323	84.405,070		-14.545,481	-13.193,180	-15.624,251	-13.497,107		
Dívida Pública Consolidada	482.119,275	459.161,214		465.629,056	422.339,280	448.254,541	387.227,489		
Dívida Consolidada Líquida	462.671,898	440.639,903		448.126,417	406.463,870	432.502,166	373.619,701		

VARIÁVEIS	2015		2016		2017	
	Inflação MÉDIA IPCA	5,0%	Indice de deflação	5,00%	1,1025	5,00%
fonte: Secretaria de Finanças						

FLS..... -21-
 389/2014
 Protocolo

fonte: Secretaria de Finanças

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF art. 4º § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	Metas Realizadas em 2013 (b)	Variacão '(c)=(b-a)' (c/a)X100	%
Receita Total	1.053.913.228	1.126.924.708	73.011.480	7
Receitas Primárias (I)	1.008.172.714	1.105.388.312	97.215.598	10
Despesa Total	1.017.850.955	915.549.163	-102.301.792	-10
Despesas Primárias (II)	972.110.441	829.720.833	-142.389.608	-15
Resultado Primário (III)=(I-II)	36.062.273	275.667.479	239.605.206	664
Resultado Nominal	124.357.057	84.666.854	-39.690.203	-32
Divida Pública Consolidada	419.276.846	415.721.018	-3.555.828	-1
Divida Consolidada Líquida	321.548.977	281.858.774	-39.690.203	-12

fonte: Secretaria de Finanças

FLS.....-20-

387/2014

Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA - SP
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF art. 4º § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	931.606.210	1.053.913.228	13,1%	1.128.634.549	7,1%	1.249.699.770	10,7%	1.341.367.067	7,3%	1.493.334.021	11,3%
Receitas Primárias (I)	897.483.960	1.008.172.714	12,3%	1.081.452.340	7,3%	1.204.123.104	11,3%	1.286.375.187	6,8%	1.422.211.521	10,6%
Despesa Total	897.350.727	1.017.850.955	13,4%	1.128.634.549	10,9%	1.249.699.770	10,7%	1.341.367.067	7,3%	1.493.334.021	11,3%
Despesas Primárias (II)	873.280.983	972.110.441	11,3%	1.087.266.549	11,8%	1.208.331.770	11,1%	1.294.999.067	7,2%	1.431.966.021	10,6%
Resultado Primário (III)=(I-II)	24.202.977	35.062.273	49,0%	-5.814.209	-116,1%	-4.208.666	-27,6%	-8.623.880	105%	-9.754.500	13,1%
Resultado Nominal	-116.958.989	124.357.057	-206,3%	52.497.598	-57,8%	88.625.323	0,0%	-14.545.481	0,0%	-15.624.251	0,0%
Divida Pública Consolidada	451.039.924	419.276.846	-7,0%	507.859.237	21,1%	482.119.275	-5,1%	465.629.056	-3,4%	448.254.541	-3,7%
Divida Consolidada Líquida	197.191.920	321.548.977	63,1%	374.046.575	16,3%	462.671.898	23,7%	448.126.417	-3,1%	432.502.166	-3,5%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	1.044.330.561	1.116.199.500	6,9%	1.128.634.549	6,9%	1.190.190.257	5,5%	1.216.659.471	2,2%	1.290.025.934	6,0%
Receitas Primárias (I)	1.006.079.519	1.067.755.721	6,1%	1.081.452.340	6,1%	1.146.783.909	6,0%	1.166.780.215	1,7%	1.228.586.317	5,3%
Despesa Total	1.005.930.165	1.078.005.946	7,2%	1.128.634.549	7,2%	1.190.190.257	5,5%	1.216.659.471	2,2%	1.290.025.934	6,0%
Despesas Primárias (II)	978.947.982	1.029.562.168	5,2%	1.087.266.549	5,2%	1.150.792.162	5,8%	1.174.602.328	2,1%	1.237.012.803	5,3%
Resultado Primário (III)=(I-II)	27.131.537	38.193.553	40,8%	-5.814.209	40,8%	-4.008.253	-31,1%	-7.822.113	95%	-8.426.486	7,7%
Resultado Nominal	-131.111.027	131.706.559	-200,5%	52.497.598	-200,5%	84.405.070	0,0%	-13.193.180	0,0%	-13.497.107	0,0%
Divida Pública Consolidada	505.615.755	444.056.108	-12,2%	507.859.237	-12,2%	459.161.214	-9,6%	422.339.280	-8,0%	387.227.489	-8,3%
Divida Consolidada Líquida	221.052.142	340.552.522	54,1%	374.046.575	54,1%	440.639.903	17,8%	406.463.870	-7,8%	373.619.701	-8,1%

VARIÁVEIS

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Inflação IPCA	5,84%	5,91%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Índice de atualização/Deflação	1.1210	1.0591	1.000	1.050	1.1025	1.1576

fonte: Secretaria de Finanças

FLS.....-23-
387/2014
Protocolo

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF . Art. 4º Parag. 2º Inc III.)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ANO 2013	ANO 2012	%	ANO 2011	%	%
Patrimônio/Capital	142.977.422,52	264.749.860,71	185,84%	220.762.395,19	83%	108,29%
Reservas						
Resultado Acumulado	679.381.359,59	(122.286.965,64)	-85,84%	43.987.465,52	16,61%	-8,29%
TOTAL	822.358.782,11	142.462.895,07		264.749.860,71	100%	

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO IPRED

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ANO 2013	ANO 2012	%	ANO 2011	%	%
Patrimônio	(26.435.255,26)	12.995.675,05	-49,16%	(375.616.738,59)	-2890%	197,760%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(41.914.951,78)	(39.430.930,31)	149,16%	388.612.413,64	2990,32%	202,91%
TOTAL	(68.350.207,04)	(26.435.255,26)	100%	12.995.675,05	100%	401%

fonte: Secretaria de Finanças

FLS.....-04-
389/2014
Protocolo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 010, DE 29 ABRIL DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAISORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2015

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III"

	RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				R\$ 1,00
Alienação de Bens Móveis	5.374,45	105.768,64	67.060,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS		2.013,00	2012	2011
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	392.101,82	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	75.613,59	70.239,14	356.572,32	

fonte: Secretaria de Finanças

FLS.....-25.....
386/2014
Protocolo



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

FLS -26-
389/2014
Protocolo

IPRED - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE DIADEMA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	2010	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAIS)	27.652.626,52	29.953.221,89	49.365.321,28	24.972.692,25
RECEITAS CORRENTES	27.652.626,52	29.953.221,89	49.365.321,28	24.972.692,25
Receita de Contribuições dos Segurados	17.098.683,37	19.838.612,97	23.899.933,25	27.711.217,10
Pessoal Civil	17.098.683,37	19.838.612,97	23.899.933,25	27.711.217,10
Ativo	16.768.120,88	19.511.706,04	23.494.293,68	27.223.467,23
Inativo	300.133,78	290.009,81	366.617,74	437.437,17
Pensionista	30.428,71	36.897,12	39.021,83	50.312,70
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Militar				
Outras Receitas de Contribuições		-	-	-
Receita Patrimonial	9.790.582,19	9.356.916,78	24.776.232,52	(4.059.965,87)
Receitas Imobiliárias	538.666,80	528.066,54	678.253,17	730.719,72
Receitas de Valores Mobiliários	9.251.915,39	9.990.289,43	24.097.979,35	36.877,38
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(1.161.439,19)	-	(4.827.562,97)
Deságio de Remuneração de Investimentos		(1.161.439,19)	-	(4.827.562,97)
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	763.360,96	757.692,14	689.155,51	1.321.441,02
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	634.650,97	582.032,63	584.914,80	1.295.997,73
Demais Receitas Correntes	128.709,99	175.659,51	104.240,71	25.443,29
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAIS)	29.693.810,31	29.673.359,45	37.012.893,41	64.354.472,28
RECEITAS CORRENTES	29.693.810,31	29.673.359,45	37.012.893,41	64.354.472,28
Receita de Contribuições	23.625.405,48	24.658.956,14	32.316.879,81	54.831.688,15
Patronal	18.470.105,33	18.616.023,06	25.728.569,49	37.687.123,37
Pessoal civil	18.470.105,33	18.616.023,06	25.728.569,49	37.687.123,37
Pessoal militar				
Para cobertura de Déficit Atuarial	4.923.467,87	4.056.016,87	3.834.556,64	12.300.091,83
Em Regime de Débito e Parcelamentos	231.832,28	1.986.916,21	2.753.753,68	4.844.472,95
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	6.068.404,83	5.014.403,31	4.696.013,60	9.522.784,13
RECEITA DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I)	57.346.436,83	59.626.581,34	86.378.214,69	89.327.164,53

	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS

X

9

DESPESAS	2010	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO)	30.409.693,99	34.499.464,76	45.629.109,86	50.991.281,87
ADMINISTRAÇÃO	1.705.989,93	1.827.514,37	2.226.839,59	2.228.421,02
Despesas Correntes	1.700.634,93	1.827.514,37	2.226.839,59	2.228.421,02
Despesas de Capital	5.355,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA	28.703.704,06	32.671.950,39	43.402.270,27	48.762.860,85
Pessoal Civil	27.884.518,06	32.585.102,47	40.351.582,20	48.534.349,72
Aposentadorias	19.353.113,96	23.127.594,47	28.348.184,58	35.655.017,99
Pensões	3.252.049,10	3.634.700,82	3.956.110,15	4.954.452,82
Outros Benefícios Previdenciários	5.279.355,00	5.822.807,18	8.047.287,47	7.924.878,91
Pessoal Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias	819.186,00	86.847,92	3.050.688,07	228.511,13
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias	819.186,00	86.847,92	3.050.688,07	228.511,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIO)	76.817,20	83.610,45	92.125,56	125.715,59
ADMINISTRAÇÃO	76.817,20	83.610,45	92.125,56	125.715,59
Despesas Correntes	76.817,20	83.610,45	92.125,56	125.715,59
Despesas de Capital	-			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV)	30.486.511,19	34.583.075,21	45.721.235,42	51.116.997,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	26.859.925,64	25.043.506,13	40.656.979,27	38.210.167,07
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTE PARA O RPPS	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.859.926	25.043.506,13	40.656.979,27	38.210.167,07
BENS E DIREITOS DO RPPS	226.735.134,75	266.835.699,36	327.715.263,07	362.296.593,49

Fonte: IPRED - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE DIADEMA



09

ANEXO IV



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema
 PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2015



LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

em Reais (R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS	RESULT. ACUM. CAP. (Fundo de Previdência) (R\$)
2014	36.587.339,16	47.502.926,73	68.577.103,24	37.105.690,68	21.592.528,03	375.515.188,53
2015	36.953.212,55	50.423.490,46	76.222.913,45	40.231.727,30	29.077.937,74	422.629.505,18
2016	37.322.744,67	53.519.062,94	84.667.732,00	42.884.972,02	36.710.896,40	472.465.892,44
2017	37.695.972,12	56.851.142,43	90.920.566,35	48.120.154,64	44.493.606,44	527.606.976,47
2018	38.072.931,84	60.549.038,09	97.587.181,31	55.210.698,20	54.175.909,57	589.908.813,35
2019	38.453.661,16	64.736.734,75	104.302.538,22	64.700.353,18	65.812.495,49	661.771.216,60
2020	38.838.197,77	69.475.289,97	112.996.408,44	73.884.843,32	78.567.764,02	742.889.730,49
2021	39.226.579,75	74.494.024,93	118.995.240,52	74.078.805,82	79.353.441,66	824.274.543,59
2022	39.618.845,55	79.538.692,77	124.772.771,53	74.531.742,86	80.146.976,07	906.185.353,80
2023	40.015.034,00	84.613.375,82	130.713.424,68	74.863.430,98	80.948.445,84	988.501.642,80
2024	40.415.184,34	89.621.012,94	139.812.651,19	71.981.476,38	81.757.930,29	1.068.010.505,79
2025	40.819.336,19	94.536.467,93	146.483.641,97	71.447.671,74	82.575.509,60	1.147.060.838,00
2026	41.227.529,55	99.364.163,36	155.277.907,75	68.715.049,86	83.401.264,69	1.223.454.574,93
2027	41.639.804,84	104.013.150,55	164.832.092,07	65.056.140,66	84.235.277,34	1.296.266.189,54
2028	42.056.202,89	108.433.635,93	174.956.088,10	60.611.380,84	85.077.630,11	1.364.710.599,07
2029	42.476.764,92	112.772.492,75	179.185.128,90	61.992.535,19	85.928.406,41	1.434.614.493,23
2030	42.901.532,57	117.131.607,64	185.777.557,86	61.043.272,83	86.787.690,48	1.503.648.238,62
2031	43.330.547,90	121.351.757,62	195.382.737,50	56.955.135,40	87.655.567,38	1.568.673.751,31
2032	43.763.853,37	125.229.475,15	208.507.960,50	49.017.491,08	88.532.123,06	1.625.842.323,45
2033	44.201.491,91	128.871.285,93	213.906.175,15	48.584.046,97	89.417.444,29	1.682.658.962,30
2034	44.643.506,83	132.562.982,17	217.062.222,07	50.455.885,65	90.311.618,73	1.741.429.765,74
2035	45.089.941,90	136.346.831,03	221.180.637,09	51.470.870,76	91.214.734,92	1.801.298.703,47
2036	45.540.841,32	140.220.868,64	224.616.080,51	53.272.511,71	92.126.882,27	1.863.053.262,82
2037	45.996.249,73	144.209.221,66	228.140.574,74	55.113.047,74	93.048.151,09	1.926.733.178,67
2038	46.456.212,23	148.382.657,89	229.475.946,60	59.341.556,12	93.978.632,60	1.994.727.271,58
2039	46.920.774,35	152.823.902,81	230.643.616,73	64.019.479,35	94.918.418,93	2.067.485.813,10
2040	47.389.982,09	157.568.573,98	231.358.185,76	69.467.973,43	95.867.603,12	2.145.780.239,32
2041	47.863.881,91	162.710.315,31	230.042.384,13	77.358.092,24	96.826.279,15	2.232.053.048,87
2042	48.342.520,73	165.392.470,42	229.009.881,93	-15.274.890,78	0,00	2.225.782.022,58
2043	48.825.945,94	165.435.295,97	227.820.172,13	-13.558.930,22	0,00	2.221.316.995,50
2044	49.314.205,40	165.604.724,08	226.150.174,46	-11.231.244,99	0,00	2.219.270.592,67
2045	49.807.347,45	165.930.138,53	224.246.957,01	-8.509.471,03	0,00	2.220.037.812,23
2046	50.305.420,93	166.454.315,46	221.475.935,66	-4.716.199,28	0,00	2.224.691.070,44
2047	50.808.475,14	167.208.642,83	218.936.981,11	-919.863,14	0,00	2.233.234.359,36
2048	51.316.559,89	168.200.906,15	216.379.877,74	3.137.588,30	0,00	2.245.929.731,25
2049	51.829.725,49	169.447.934,23	213.769.099,29	7.508.560,42	0,00	2.263.091.653,09
2050	52.348.022,74	170.805.607,60	216.538.904,89	6.614.725,46	0,00	2.279.456.273,58
2051	52.871.502,97	172.119.061,97	219.325.092,21	5.665.472,73	0,00	2.294.969.140,30
2052	53.400.218,00	173.385.077,53	222.127.453,10	4.657.842,42	0,00	2.309.572.850,65
2053	53.934.220,18	174.600.240,53	224.946.357,98	3.588.102,73	0,00	2.323.206.279,98
2054	54.473.562,38	175.760.914,26	227.782.178,98	2.452.297,66	0,00	2.335.804.357,51

J

9

2055	55.018.298,00	176.863.242,92	230.634.713,15	1.246.827,77	0,00	2.347.298.422,96
2056	55.568.480,98	177.903.126,85	233.504.720,68	-33.112,85	0,00	2.357.615.020,15
2057	56.124.165,79	178.876.202,10	236.392.194,47	-1.391.826,58	0,00	2.366.676.400,72
2058	56.685.407,45	179.777.841,79	239.297.321,45	-2.834.072,21	0,00	2.374.400.067,73
2059	57.252.261,53	180.603.128,75	242.220.482,67	-4.365.092,40	0,00	2.380.698.291,95
2060	57.824.784,14	181.346.832,24	245.162.061,02	-5.990.444,64	0,00	2.385.477.797,08
2061	58.403.031,98	182.003.400,64	248.122.056,69	-7.715.624,06	0,00	2.388.639.822,29
2062	58.987.062,30	182.566.930,58	251.101.240,84	-9.547.247,96	0,00	2.390.079.000,09
2063	59.576.932,93	183.031.151,50	254.099.425,15	-11.491.340,73	0,00	2.389.683.949,39
2064	60.172.702,25	183.389.403,62	257.117.384,60	-13.555.278,73	0,00	2.387.335.923,59
2065	60.774.429,28	183.634.614,45	260.154.934,69	-15.745.890,97	0,00	2.382.909.358,08
2066	61.382.173,57	183.759.279,77	263.212.662,01	-18.071.208,67	0,00	2.376.270.668,12
2067	61.995.995,31	183.755.431,86	266.290.578,26	-20.539.151,09	0,00	2.367.278.360,92
2068	62.615.955,26	183.614.617,42	269.389.081,72	-23.158.509,04	0,00	2.355.782.164,21
2069	63.242.114,81	183.327.868,31	272.508.188,09	-25.938.204,97	0,00	2.341.622.894,71
2070	63.874.535,96	182.887.216,55	275.596.768,97	-28.835.016,46	0,00	2.324.684.603,06
2071	64.513.281,32	182.282.333,62	278.768.865,44	-31.973.250,50	0,00	2.304.727.044,63
2072	65.158.414,13	181.500.786,73	281.960.085,98	-35.300.885,12	0,00	2.281.562.008,49
2073	65.809.998,27	180.531.327,40	285.170.646,84	-38.829.321,16	0,00	2.254.989.894,80
2074	66.468.098,26	179.362.024,26	288.400.766,36	-42.570.643,84	0,00	2.224.799.030,50
2075	67.132.779,24	177.980.221,98	291.650.665,02	-46.537.663,80	0,00	2.190.764.944,04
2076	67.804.107,03	176.372.497,78	294.920.565,45	-50.743.960,64	0,00	2.152.649.596,52
2077	68.482.148,10	174.524.615,30	298.210.692,48	-55.203.929,08	0,00	2.110.200.566,68
2078	69.166.969,58	172.421.475,69	301.521.273,10	-59.932.827,83	0,00	2.063.150.187,09
2079	69.858.639,28	170.047.065,81	304.852.536,56	-64.946.831,47	0,00	2.011.214.628,34
2080	70.557.225,67	167.384.403,26	308.204.714,33	-70.263.085,40	0,00	1.954.092.928,39
2081	71.262.797,93	164.415.478,16	311.578.040,15	-75.899.764,07	0,00	1.891.465.963,63
2082	71.975.425,91	161.121.191,41	314.972.750,06	-81.876.132,74	0,00	1.822.995.358,18
2083	72.695.180,17	157.481.289,28	318.389.082,39	-88.212.612,95	0,00	1.748.322.327,80
2084	73.422.131,97	153.474.293,99	321.827.277,83	-94.930.851,87	0,00	1.667.066.454,33
2085	74.156.353,29	149.077.430,26	325.287.579,40	-102.053.795,85	0,00	1.578.824.386,66
2086	74.897.916,82	144.266.547,31	328.770.232,53	-109.605.768,39	0,00	1.483.168.463,73
2087	75.646.895,99	139.016.036,27	332.275.485,03	-117.612.552,77	0,00	1.379.645.254,87
2088	76.403.364,95	133.298.742,61	335.803.587,17	-126.101.479,62	0,00	1.267.774.012,60

FONTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema

Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo
de 1% a.a. a partir do exercício de 2015.

Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2014

FLS
389/2014
Protocolo


9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Finanças

FLS..... -30-
387/2014
Protocolo

LDO 2015

Não haverá Renúncia de Receita para 2015, 2016 e 2017.

A renúncia é considerada na previsão da receita, conforme artigo 12 e §§, da Lei Complementar nº. 101/2000. A previsão da receita deve obedecer às regras desse artigo (e, não os valores de lançamento)

Toda anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, concedidas através de leis aprovadas anteriormente à vigência da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não são consideradas renúncia de receita, porque a redução já está consolidada, e não devem, e não são consideradas nas estimativas de receita.

O conceito de renúncia de receita é o que descrevemos abaixo (texto do artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000):

Art. 14 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Finanças

FLS... -31-
381/2014
Protocolo

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.]

Cabe aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita na proposta orçamentária. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente. (Conforme artigo 29, da Lei 4.320/64).

A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior, à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita. (Conforme artigo 30, da Lei 4.320/64).

GSF., 14 de abril de 2014

Clóvis Xidieh Costa
Secretário de Finanças

6

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA-SP PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 010, DE 29 DE ABRIL DE 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015 AMF - Tabela 9 (LRF art. 4º § 2º, Inciso V)

EVENTOS	VALOR
Aumento Permanente da Receitas	80.253.553
(-) Transferência Constitucionais	0
(-) Transferência ao FUNDEB	3.564.079
Saldo Final do Aumento Permanente de Receitas (I)	76.689.474
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III)=(I + II)	76.689.474
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V)=(III - IV)	76.689.474

fonte: Secretaria de Finanças

FLS.....	- 3d-
38/6/2014	
Protocolo	






PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIADEMA-SP

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, Nº 010 DE 29 DE ABRIL DE 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2015

ARF (LRF, art. 4º, §3º)



PASSIVOS CONTINGENTES	
<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Demandas Judiciais	
Dividas em Processo de Reconhecimento	
Avals e Garantias Concedidas	
Assunção de Passivos	
Assistência Diversas	
Outros Passivos Contingentes (*)	
SUBTOTAL	98.000.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	
<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Frustação de Arrecadação	
Restituição de Tributos a Maior	
Discrepâncias de Projeções	
Outros Riscos Fiscais	
SUBTOTAL	0
TOTAL	98.000.000

Passivos Contingentes:

1) A Administração possui liminares junto à Receita Federal referentes à modalidade de pagamento (restituição ou compensação) de dívida com o INSS e PASEP.

PASEP	R\$ 11.0000,00
INSS	R\$ 6.0000,00
ETCD INSS	R\$ 36.000,00
ETCD RISCOS A LONGO PRAZO	R\$ 45.000,00

2) Possíveis alterações da EC 62.

(*) Valores estimados

OBS.: Na eventualidade do Município ser obrigado a sua quitação, esta ficará sob a necessidade de parcelamento dentro dos limites estabelecidos na reserva de contingência e suplementada ,se necessário.

fonte: Secretaria de Finanças